



315

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE ARTES E CIÊNCIAS HUMANAS

'PROCESSO SC. Nº 2326/2004
 Contrato de Gestão n.º 001/2004

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2004, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO FINANCEIRO DECORRENTE DA INCLUSÃO DE ATIVIDADE PREVISTA NO PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO I, ITEM I - PRODUÇÃO DE EVENTOS DOS INDICADORES E METAS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, com sede na Rua Mauá, nº 51, Luz, São Paulo, Capital, CEP 01028-900, CNPJ/MF 51531.051/0001-80, neste ato representada por seu titular, João Batista de Andrade, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 3 704.667 e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.448.208-44, denominado **CONTRANTE**, e Associação Paulista Dos Amigos Da Arte - APAA, com sede em São Paulo, Brasil, na Rua Tomé de Souza, 997, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.196.001/0001-30, neste ato representada pelo diretor executivo Vicente Amato Filho, portador da cédula de identidade RG nº 2 337 111 e inscrito no CPF/MF nº 090.080 808-00, solteiro, e seu diretor financeiro Octavio Guimarães Horta, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.880 275 e inscrito no CPF/MF nº 043.024 398-71, casado, denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado este 3º Termo de Aditamento ao contrato de gestão nº 001/2004, que firmaram em 18/11/2004, para ficar constando o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o presente aditamento, a CLÁUSULA SÉTIMA e PARÁGRAFO PRIMEIRO passam a vigorar com as seguintes alterações:

"I - CLÁUSULA SÉTIMA

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificado no Anexo Técnico I - Programa de Trabalho/Prestação de Serviços A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, a importância global estimada em R\$ 23.885.655,78 (vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE ARTES E CIÊNCIAS HUMANAS

Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$ 7.463 548,60 (sete milhões quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), correspondentes ao exercício de 2005, onerará o elemento econômico 339039-75.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os anexos técnicos I e II são alterados para inclusão dos seguintes indicadores

"ANEXO TÉCNICO I - PROGRAMA DE TRABALHO INDICADORES E METAS I - PRODUÇÃO DE EVENTOS

I - c Realizar e prestar suporte operacional ao 55º Salão Paulista de Belas Artes e ao 11º Salão Paulista de Arte Contemporânea:

- a) Realização e gerenciamento das atividades do 55º Salão Paulista de Belas Artes, dentro do que é preceituado na legislação inerente à matéria;
- b) Realização e gerenciamento das atividades do 11º Salão Paulista de Arte Contemporânea, dentro do que é preceituado na legislação inerente à matéria, sendo em cada um deles de sua responsabilidade;

- . Planejamento e operacionalização dos salões;
- . Divulgação à aqueles interessados em participar dos salões;
- . Contratação de serviços e aquisição de bens necessários à realização das atividades para a realização dos eventos;

A Organização Social deverá realizar a organização e gerenciamento dos dois Salões, executando as atividades para isso. Entretanto, deverá obrigatoriamente, propor as ações à Secretaria de Estado da Cultura que aprovará ou não as propostas.

II - ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

II - c - METAS RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES:

- . Realizar a divulgação para o público e para os artistas interessados em participar dos Salões;
- . Alcançar o índice de público e de inscrições de participantes, bem como de obras inscritas, igual ou superior àquele do último ano realizado;
- . Prestar apoio aos artistas inscritos, fazer publicar a literatura de cada Salão (livros, folders, catálogos, etc) e distribuí-los, conforme determinado em Lei.

ANEXO II - SISTEMA DE PAGAMENTO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ano de 2005



3327

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE ARTES E CIÊNCIAS HUMANAS

1ª Parcela - até 10 de janeiro	2ª Parcela - até 10 de abril	3ª Parcela - até 10 de julho	4ª Parcela - até 10 de outubro	5ª Parcela - até 31 de dezembro	Total
R\$785.218,43	R\$1.192.601,01	R\$1.655.858,53	R\$3.229.370,58	R\$600.000,00	R\$7.453.548,60

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, inclusive os parágrafos segundo a sexto da cláusula sétima, bem como o parágrafo único da cláusula oitava.

CLÁUSULA QUARTA - Este termo de aditamento será publicado no Diário Oficial do Estado dentro de 20 (vinte) dias.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo de aditamento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma

São Paulo, 14 de dezembro de 2005

 SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA


 ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE - APAA


 ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE - APAA

Testemunhas:

 RG.
 CPF/MF

 R.G.
 CPF/MF

63